

## CONTROLE ANTIDOPAGEM EM ESPORTES HÍPICOS

Sylvia Bonci de OLIVEIRA<sup>1</sup>, João Junqueira FLEURY<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Estudante do 5º ano da Faculdade de Medicina Veterinária "Octávio Bastos"

<sup>2</sup> Prof. da disciplina de Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária "Octávio Bastos".

**RESUMO:** O uso de substâncias antes das competições equestres têm sido mais explícito, e as associações procuram uma maneira de frear o abuso e a ilegalidade. É vedado o uso indevido de drogas a fim de mascarar defeito ou ressaltar qualidade. O exame anti-dopagem principalmente de urina, colhido antes e/ou depois da competição, é colhido em duas amostras, uma para prova e outra para contra prova. Com este controle as associações têm condições de aplicar penalidades justas para cada caso em especial, de acordo com um regulamento pré-estabelecido.

**PALAVRA CHAVE:** dopagem, eqüinos, drogas, controle antidopagem.

**ABSTRACT:** Substances administration before equestrian competitions is becoming more frequent, and horse associations look for a way to stop abuse and illegality. The improper use of drugs in order to hide defects or stand out qualities forbidden. The anti-doping examination, mainly of urine, collected before and/or after the competition, is collected in two samples, one for test and the other one for a revise test. With this control, the associations have conditions to apply fair penalties in circumstance, according to pre established regulation.

**KEYWORDS:** doping, equine, drugs, examination anti-doping.

### INTRODUÇÃO

Segundo Michaelis (1998), dopagem no turfe é a "aplicação ilegal de substâncias químicas num cavalo, para aumentar seu desempenho na corrida". Qualquer prática, em qualquer atividade, que possibilite vantagens ilícitas ao agente, é, e deve ser devidamente regulamentada e punida. Entretanto, se esse regulamento específico não estiver embasado num eficiente sistema de controle, fatalmente terá dificuldades para ser cumprido, e, portanto, na prática, não produzirá efeito. Essa regra se aplica perfeitamente aos esportes hípicas, nos quais a única forma de se coi-

bir o abuso medicamentoso é através de um eficiente serviço de análise laboratorial química, que possa detectar a presença de substâncias proibidas no material biológico colhido com propósito de adulterar o desempenho do animal, com o estabelecimento de controles.

### CONCEITOS EM MEDICINA VETERINÁRIA

Segundo o Código de Deontologia Médico Veterinário, no capítulo II, artigo 2º J "é vedado ao médico veterinário prescrever tratamentos ou executar intervenções cirúrgicas que, alterando aparente-

mente as qualidades de um animal, tenham a finalidade de favorecer transações desonestas e fraudes.” Os conceitos de dopagem consideram três pontos principais: o emprego de substâncias, a alteração artificial do desempenho e o prejuízo à saúde do atleta (MORAES, 1995).

O exame anti-dopagem eficiente e eficaz é quase impossível, pois é difícil provar que o fármaco encontrado foi aquele que alterou a performance do animal, visto que os fármacos agem de forma diferente no organismo (SALVADORI, 1997).

#### **TIPOS DE DOPAGEM E SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS**

A classificação das substâncias proibidas de acordo com o Código Nacional de Corridas, é dividida em quatro grupos: (1) substâncias que agem nos sistemas nervoso, cardiovascular, respiratório, reprodutor ou endócrino; (2) substâncias que agem nos sistemas renal, sanguíneo ou músculo-esquelético e analgésicos, antipiréticos ou antiinflamatórios; (3) substâncias que agem nos sistemas digestivo ou imunológico (com exceção das vacinas) e antiinfeciosos; (4) veículos de medicamentos sem ação farmacológica (BRASIL, 1996). Segundo CLARKE e MOSS (1977) a dopagem pode ser classificada em dopagem para vencer (“dopagem positivo”, dopagem para perder (“dopagem negativo”) e dopagem acidental. As substâncias de uso não intencional ou acidental são as encontradas nos alimentos; são contaminantes ambientais, ou até de caráter endógeno (GOMES et al., 1999).

A furosemida, diurético utilizado no tratamento da Síndrome de Hemorragia Pulmonar induzida por exercício nos eqüinos, dificulta a detecção de outras

medicações, uma vez que aumenta o volume urinário, diluindo a concentração de outros fármacos eventualmente presentes (HINCHCLIFF et al., 1991; OLSEN et al., 1992; HINCHCLIFF e McKEEVER, 1995; SUANN, 1996).

As substâncias mais freqüentemente encontradas são anestésicos locais, tranquilizantes e relaxantes musculares, hipnoanalgésicos, antiinflamatórios não esteroidais e anabolizantes (AORC, 1998).

#### **EXAME ANTIDOPAGEM**

O controle antidopagem é realizado com amostras colhidas antes e/ou depois da competição, e é constituído principalmente pelo exame de detecção de substâncias proibidas para conseqüente aplicação de penalidades imputáveis de acordo com a gradação de cada regulamento (SALVADORI, 1997).

A amostragem pode variar conforme a viabilidade da entidade patrocinadora do esporte, sendo colhidas amostras de material biológico (sangue, urina, saliva e pele) dos animais vencedores (BRASIL, 1996). A detecção de drogas e metabólitos é realizada a partir de exames pelo método da cromatografia e teste de imunoreação (ELISA), o que torna possível achar baixas concentrações das substâncias. Têm como barreira o custo dos exames. (GOMES et al., 1999).

O teste de ELISA é o exame de triagem, que busca quantidades mínimas de um fármaco desconhecido ou pertencente a qualquer um dos diversos grupos farmacológicos da relação de substâncias proibidas, encontrando na urina o fármaco metabolizado e seu produto (KONG e HU, 1992).

Os métodos cromatográficos precisam ser validados antes de sua introdução, em

uma rotina laboratorial ou em um determinado estudo, e, sempre que houver alterações de parâmetros do método. Todas as variáveis devem ser consideradas, incluindo-se o processo de obtenção e preparação da amostra, separação cromatográfica, detecção e avaliação dos dados, usando, sempre que possível, a mesma matriz das amostras a serem realizadas (SALVADORI, 1997).

Caso o resultado destes exames mostre positivo, é providenciado o exame da contra prova, notificando o treinador ou proprietário do cavalo, para acompanhar todo o processo da contra prova. Se o teste não for realizado, o resultado do primeiro exame é considerado definitivo (BRASIL, 1996).

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada confederação possui um regulamento próprio, o qual deve ser colocado em prática para qualquer evento. Os regulamentos das diferentes confederações têm os mesmos objetivos: proibir o uso de substâncias ilegais em provas que envolvem cavalos.

O Regulamento do Jockey Clube para cavalos de corrida é tomado como base para os outros regulamentos, pois é o mais completo, contendo explicações mais específicas, além de minuciosas penalidades aplicáveis. É, sem dúvida, o mais utilizado e, portanto o mais eficaz.

A sistemática de triagem mostra-se adequada para a detecção de todos os fármacos, e, os métodos de confirmação mostram-se eficientes para identificar, de forma inequívoca, a presença de cada um dos fármacos no material biológico colhido. Isso mostra que só depende das organizações dos eventos que envolvem esportes hípicas implantarem, de forma decisi-

va e rigorosa, controles das substâncias proibidas, para a proteção da vida animal, em especial os cavalos, sempre vítimas inocentes, de modo que as mostras e competições sejam respeitadas pela verdade das apresentações, protegendo e prestigiando os proprietários, tratadores e veterinários honestos.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária. Secretaria de Desenvolvimento Rural. Departamento de Fiscalização e Fomento da Produção Animal. **Código Nacional de Corridas: doping**. Brasília: DFFPA, 1996.
- CLARKE, E.; MOSS, M. S. **Veterinary aspects of doping**. Equine Veterinary Journal, 1977. v. 9, n. 1, p. 27-28, 1977.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. **Código de Deontologia e Ética**. <
- GOMES, T. L. S.; LUCAS, F. A.; TAMURA, E. Y. **Doping**. In: SPINOSA, H. S.; GÓRNIK, S. L.; BERNARDI, M. M. *Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. cap. 56.
- HINCHCLIFF, K. W.; MCKEEVER, K. H.; MUIR, W. W. **Furosemide-induced changes in plasma and blood volume of horses**. Journal of Veterinary Pharmacology and Therapeutics, v. 14, n. 4, p. 411-417, 1991.
- HINCHCLIFF, K. W.; MCKEEVER, K. H. **Furosemide**. Equine Veterinary Journal, 1995. p. 256-258. Supplement 18.